

Art.1º Fica revisto o benefício de aposentadoria de Daniela Cristiane Pierolli da Silva, matrícula 343471, concedido por meio do Decreto nº 1707 de 29 de dezembro de 2023, passando a vigorar com proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição e os §§ 1º e 2º do Art. 1º, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

§1º O benefício tratado no caput está fundamentado no Art 40, §5º, III, da Constituição Federal de 1988.

§2º Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 3.176,48, calculados com base na média das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciária do período de julho de 1994 a dezembro de 2023, atualizadas até o mês de dezembro de 2023, conforme segue discriminado:

I - 100% da média aritmética das 80% maiores remunerações de contribuição previdenciárias.....R\$ 3.176,48
II - Proventos mensais.....R\$ 3.176,48;
III - Proventos anuais (12 meses + abono de Natal).....R\$ 36.974,99
(...)"

Art.2º Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente da CAAPSML

DECRETO Nº 616 DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Decreta revogação de Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras de Amanda Priscila de Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.082492/2024-17 e 19.009.086567/2024-99,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Gratificação por Atividade de Atendimento Fazendário e Obras, nos termos abaixo:

- SERVIDOR: 161950-AMANDA PRISCILA DE LIMA
- DOCUMENTO: Certidão de Óbito.
- NÚMERO SEI: 19.004.082492/2024-17
- DATA VIGÊNCIA: 04/05/2024
- DECRETO REVOGADO Nº.00292/2022
- LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº 11.231/2011, artigo 2º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 14 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Julliana Faggion Bellusci, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 617 DE 14 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Altera a redação do Artigo 1º, do Decreto nº 1537 de 24 de novembro de 2023 que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2023 a 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e o disposto no Despacho Administrativo nº 9278/2024(12828113) e Ofício nº 0172/2024 (12828136) - GAB/SMS,

DECRETA:

Art. 1º Os membros designados no item 5) Autarquia Municipal de Saúde, Representantes Governamentais, , do Artigo 1º, do Decreto nº 1537 de 24 de novembro de 2023, passam a ser os seguintes:

"Art. 1º (...)

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

5. Autarquia Municipal de Saúde

TITULAR: Gabriela Ramos Ferreira Curan
SUPLENTE: Silvana Aparecida Valentim
(...)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 14 de maio de 2024. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 620 DE 15 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Altera o Decreto Municipal 1462 de 15 de Dezembro de 2022, que regulamenta, no município de Londrina, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.196380/2022-41,

DECRETA: